



Lei nº 3.646 de 13/12/2016.

ALTERA REDAÇÃO DO ITEM 5 DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.589, DE 04/01/2016.

TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O item 5 do inciso I do artigo 1º da Lei nº 3.589, de 04/01/2016, alterada ultimamente pela Lei nº 3.618, de 04/07/2016, passa a ter a seguinte redação:

5. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis **R\$. 1.490.000,00.**

Art. 2º - Para cobertura das despesas com execução da presente lei, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de crédito adicional suplementar da importância de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

01 Prefeitura Municipal de Miguelópolis
01.05 Departamento de Saúde
01.05.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0062.2030.0001 - Subv. Conc. à Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis
Ficha 214 - 3.3.50.43.00 - Subvenções SociaisR\$. 200.000,00

Art. 3º O crédito a ser aberto autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 010404 Assistência a Educandos
Ficha: 159 - 12.364.0225.2023.0000 Manut. do Transporte Universitário..... 180.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010407 Distribuição da Merenda Escolar
Ficha: 173 - 12.361.0212.2018.0000 Distribuição da Merenda Escolar..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 13 de dezembro de 2016.


TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria